

LEI Nº 734/65

Dispõe sobre a aquisição de Veículos

A Câmara Municipal de São Mateus, D E C R E T A:

- Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Mateus, autorizada a adquirir um caminhão tipo Baseulante, fabricação Nacional, modelo 1965.
- Artº 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente / Lei, correrão por conta da verba do Fundo Rodoviário Nacional, referente a tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos de exercícios anteriores, se assim permitir a Legislação Federal.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Outubro de 1965.

Delegado Pereira Aguiar
Altino Pereira Aguiar